



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 118.00293/2023-01
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 118.00293/2023-01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Auxiliares de Farmácia, Biomédico, Enfermeiros, Farmacêuticos, Médicos Especialistas e Técnicos em Enfermagem, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) durante a Operação Inverno de 2023.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Executivo nº 09/23 autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Auxiliares de Farmácia, Biomédico, Enfermeiros, Farmacêuticos, Médicos Especialistas e Técnicos em Enfermagem, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) durante a Operação Inverno de 2023.

O parecer prévio da Procuradoria apontou a inexistência de vício formal porquanto se trata de proposição iniciada pelo Governo Municipal, a quem compete a deflagração do processo legislativo destinado a obter autorização específica para contratação temporária no âmbito do Poder Executivo, constituindo matéria sujeita à reserva de administração (art. 2º c/c art. 94, IV, da LOM). Contudo, o parecer concluiu pela conformidade jurídica parcial, tendo em vista que consta dos autos apenas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro trienal, nada referindo sobre os demais pressupostos fiscais, os quais devem ser objeto de complementação.

A propositura foi então encaminhada às Comissões e indicada para as sessões conjuntas, tendo sido esta vereadora designada como relatora.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta tem como objetivo contratar profissionais da área da saúde por um período determinado para trabalharem em diferentes unidades de saúde, incluindo o Hospital de Pronto Socorro (HPS), o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV), o Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS) e a Atenção Primária em Saúde (DAPS). A intenção é tanto para abrir mais leitos quanto para atender urgências relacionadas a doenças causadas pelo aumento de patógenos circulantes e à queda de temperatura. Além disso, a proposta pretende direcionar o aumento de recursos humanos para ampliar o atendimento nas farmácias distritais da atenção primária.

Conforme amplamente divulgado pela mídia e pelos órgãos de vigilância epidemiológica, a partir do mês de maio é imprescindível aprimorar o sistema de saúde para enfrentar o aumento da procura por atendimento médico, tanto em decorrência do vírus da influenza quanto do Coronavírus. Essa situação configura uma demanda sazonal que deve ser atendida por meio da otimização dos recursos existentes, através de planejamento e programação oportunos, a fim de minimizar as consequências da Influenza e outras doenças de inverno no funcionamento dos serviços essenciais do Município. Para tanto, é primordial agilidade na notificação, detecção e resposta.

Considerando que a necessidade de contratação temporária nos quantitativos apresentados se justifica pelo aumento da demanda durante o período de inverno, conforme os dados históricos que apontam para o aumento na procura por atendimentos nas Unidades de Saúde em decorrência de doenças sazonais, é importante destacar o atual quadro da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Atualmente, a capacidade instalada para atender às demandas ordinárias de assistência à saúde já está no limite, mesmo considerando a utilização de horas-extras. Assim, o aumento do atendimento gerado pela chamada Operação Inverno exige a ampliação de recursos humanos para garantir um atendimento adequado às demandas. É importante ressaltar que essa ampliação é fundamental para garantir a qualidade do atendimento aos pacientes e para manter o funcionamento eficiente das Unidades de Saúde.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatora conclui pela **aprovação** do presente projeto tendo em vista a **inexistência de óbice** para tramitação do projeto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 15/03/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0520510** e o código CRC **DFC3EC98**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 014/23 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/COSMAM** contido no doc 0520510 (SEI nº 118.00293/2023-01 – Proc. nº 0165/23 - PLE 009), de autoria da vereadora Cláudia Araújo, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 15 de março de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 15/03/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0521621** e o código CRC **E61A8E3E**.